



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 166/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual nº 90180579-29, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 60.490, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara, Fone: (42) 2101-5151, e-mail: contratos@pontamed.com.br pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.032-300, representada neste ato pelo **Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18x.xx7-II SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Bairro Cara-Cara, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 8 - Valor Total do Lote: 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	GEOLAB ALBEL	FRASCO	5.500	R\$ 1,11	R\$ 6.105,00

LOTE 13 - Valor Total do Lote: 11.205,00 (onze mil, duzentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML, ACOMPANHA COPO MEDIDA	BRASTERAPICA AMBROL	FRASCO	4.500	R\$ 2,49	R\$ 11.205,00

LOTE 22 - Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB BESILAPIN	COMPR	350.000	R\$ 0,024	R\$ 8.400,00

LOTE 28 - Valor Total do Lote: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACLOFENO 10MG	TEUTO BACLOFEN	COMPR	20.000	R\$ 0,117	R\$ 2.340,00

LOTE 34 - Valor Total do Lote: 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	GEOLAB ALPHABRIN	FRASCO	250	R\$ 3,472	R\$ 868,00

LOTE 37 - Valor Total do Lote: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	WASSER GENÉRICO	AMP.	4.500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00

LOTE 44 - Valor Total do Lote: 141,78 (cento e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABERGOLINA 0,5 MG	PRATI DONADUZZI GENÉRICO	COMPR	16	R\$ 8,861	R\$ 141,78

LOTE 46 - Valor Total do Lote: 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO GENÉRICO	COMPR	80.000	R\$ 0,153	R\$ 12.240,00

LOTE 58 - Valor Total do Lote: 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO GENÉRICO	CÁPSUL	60.000	R\$ 0,485	R\$ 29.100,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 64 - Valor Total do Lote: 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO, USO ENDOVENOSO	TEUTO CETOFENID	FRAS/A	500	R\$ 3,136	R\$ 1.568,00

LOTE 94 - Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	GEOLAB HYSTIN	COMPR	40.000	R\$ 0,045	R\$ 1.800,00

LOTE 110 - Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EPINEFRINA 1 MG/ML (CONCENTRAÇÃO 1/1000) AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR ADREN	AMP.	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00

LOTE 131 - Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB GLICAMIN	COMPR	250.000	R\$ 0,034	R\$ 8.500,00

LOTE 143 - Valor Total do Lote: 3.615,00 (três mil, seiscentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	FRAS/A	750	R\$ 4,82	R\$ 3.615,00

LOTE 153 - Valor Total do Lote: 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB TRAXONOL	CÁPSUL	16.000	R\$ 0,762	R\$ 12.192,00

LOTE 160 - Valor Total do Lote: 18.427,50 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	HIPOLABOR GENERICO	COMPR	32.500	R\$ 0,567	R\$ 18.427,50

LOTE 218 - Valor Total do Lote: 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR PROMETAZOL	AMP.	1.500	R\$ 2,71	R\$ 4.065,00

LOTE 262 - Valor Total do Lote: 112,32 (cento e doze reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA 1ML	TEUTO GENERICICO	AMP.	120	R\$ 0,936	R\$ 112,32
---	--	---------------------	------	-----	--------------	---------------

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 126.334,60

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

- 5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
- 5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.
- 6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 149/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95, Inscrição Estadual nº 256.542-937, com sede à Rodovia BR 101, nº 131, Km 131, Várzea do Ranchinho, Fone: (47) 3366-7867 email: conquistamedicamentos@gmail.com, na cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP. 88349-175, representada neste ato por **Sr. Adriano Rodrigues da Silva**, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 143.xxx.xxx-33, residente e domiciliado á na cidade de Camboriú, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 12 - Valor Total do Lote: 9.651,25 (nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML, ACOMPANHA COPO MEDIDA	GENÉRICO/FARMACE FRASCO	FRASCO	4.375	R\$ 2,206	R\$ 9.651,25

LOTE 73 - Valor Total do Lote: 6.436,50 (seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20 ML	GENÉRICO/HIPOLABOR FRASCOS	FRASCO	3.500	R\$ 1,839	R\$ 6.436,50

LOTE 210 - Valor Total do Lote: 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA (50 MG/ML) (5%) LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	PERMENATI/NATIVITA FRASCO	FRASCO	800	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 18.415,75

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.418.191/0001-95
Adriano Rodrigues da Silva



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 151/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.606.767/0001-85, Inscrição Estadual nº. 9089 0994-10, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 355, Fone: (45) 2031-3547, email: crismedmedicamentos@hotmail.com, bairro Centro, na cidade de Toledo, estado do Paraná, CEP. 85901-170, representada neste ato por **Sr. Leonel Lindner**, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 407.xxx.xxx-30, residente e domiciliado á na cidade de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 20 - Valor Total do Lote: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	sandoz sandoz	COMPR	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
---	--	------------------	-------	--------	----------	------------------

LOTE 101 - Valor Total do Lote: 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	santisa santisa	AMP.	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 29.380,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ 11.606.767/0001-85
Leonel Lindner



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 167/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.856.593/0001-66, Inscrição Estadual nº 4180632706, com sede à Rua Mitsugoro Tanaka, Ind Nilton Arruda, Fone: (45) 2103-1166 (45) 3125-6755 ou (45) 3125-6645 e-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br empenho1@pratidonaduzzi.com.br, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-630, representada neste ato pelo **Srª. GISELI BASSANI DOS SANTOS**, Representante Legal, inscrito no CPF sob nº 981.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 9 - Valor Total do Lote: 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL 400 MG FRACIONADO (DISPOSTO EM BLÍSTER FRACIONÁVEL)	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00

LOTE 11 - Valor Total do Lote: 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	38.000	R\$ 0,195	R\$ 7.410,00

LOTE 19 - Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI GENERIC	CÁPSUL	90.000	R\$ 0,20	R\$ 18.000,00

LOTE 27 - Valor Total do Lote: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA 500 MG, BLÍSTER COM 3 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	25.000	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00

LOTE 35 - Valor Total do Lote: 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00

LOTE 90 - Valor Total do Lote: 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME, BISNAGA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS	PRATI DONADUZZI GENERIC	BISNAG	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00

LOTE 102 - Valor Total do Lote: 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	250.000	R\$ 0,105	R\$ 26.250,00

LOTE 129 - Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI GENERIC	COMPR	200.000	R\$ 0,045	R\$ 9.000,00

LOTE 146 - Valor Total do Lote: 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI GNERICO	COMPR	165.000	R\$ 0,11	R\$ 18.150,00
---	-------------------	-------------------------	-------	---------	----------	---------------

LOTE 169 - Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	PRATI DONADUZZI GNERICO	FRASCO	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00

LOTE 181 - Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME OU GELEIA VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 50 G + 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI GNERICO	BISNAG	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00

LOTE 182 - Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI GNERICO	COMPR	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00

LOTE 185 - Valor Total do Lote: 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 80 G + 14 APLICADORES	PRATI DONADUZZI GNERICO	BISNAG	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00

LOTE 188 - Valor Total do Lote: 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI, BISNAGA COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS	PRATI DONADUZZI GNERICO	BISNAG	4.000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00

LOTE 191 - Valor Total do Lote: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO COM 50 ML + DOSADOR	PRATI DONADUZZI GNERICO	FRASCO	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00

LOTE 192 - Valor Total do Lote: 4.323,54 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60 G + 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI GNERICO	BISNAG	780	R\$ 5,543	R\$ 4.323,54



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 215 - Valor Total do Lote: 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML), FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML	PRATI DONADUZZI GENERICO	FRASCO	7.000	R\$ 3,80	R\$ 26.600,00

LOTE 220 - Valor Total do Lote: 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	PRATI DONADUZZI GENERICO	COMPR	28.000	R\$ 0,53	R\$ 14.840,00

LOTE 224 - Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RISPERIDONA 1 MG BLÍSTER	PRATI DONADUZZI GENERICO	COMPR	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00

LOTE 225 - Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RISPERIDONA 2 MG BLÍSTER	PRATI DONADUZZI GENERICO	COMPR	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00

LOTE 248 - Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30 GRAMAS	PRATI DONADUZZI GENERICO	BISNAG	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00

LOTE 249 - Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, POTE 400 GRAMAS	PRATI DONADUZZI GENERICO	POTE	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00

LOTE 250 - Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	PRATI DONADUZZI GENERICO	COMPR	20.000	R\$ 0,145	R\$ 2.900,00

LOTE 257 - Valor Total do Lote: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	PRATI DONADUZZI SIMILAR	COMPR	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 238.163,54

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr^a. GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 159/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, Inscrição Estadual nº 90.303.333-97, Inscrição Municipal nº 2199340, estabelecida a Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, Fone: (46) 3225-1002, e-mail: medigram@medigram.com.br representada neste ato pela **Srª. Andrea Leticia Grams**, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 3.XXX.XX.1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 919.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 05/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, BLÍSTER COM 4 COMPRIMIDOS	EMS EMS	COMPR	16.000	R\$ 0,269	R\$ 4.304,00

LOTE 16 - Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	EMS EMS	COMPR	250.000	R\$ 0,038	R\$ 9.500,00

LOTE 17 - Valor Total do Lote: 2.151,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	EMS EMS	COMPR	9.000	R\$ 0,239	R\$ 2.151,00

LOTE 23 - Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATENOLOL 50 MG	EMS EMS	COMPR	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00

LOTE 38 - Valor Total do Lote: 17.480,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SPRAY NASAL COM 120 DOSES	EMS EMS	FRASCO	1.600	R\$ 10,925	R\$ 17.480,00

LOTE 39 - Valor Total do Lote: 25.675,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SPRAY NASAL COM 120 DOSES	EMS EMS	FRASCO	1.600	R\$ 16,047	R\$ 25.675,20

LOTE 40 - Valor Total do Lote: 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO	EMS EMS	COMPR	15.000	R\$ 0,353	R\$ 5.295,00

LOTE 54 - Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS EMS	COMPR	50.000	R\$ 0,066	R\$ 3.300,00

LOTE 55 - Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS EMS	COMPR	50.000	R\$ 0,078	R\$ 3.900,00

LOTE 67 - Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CILOSTAZOL 100MG	EMS EMS	COMPR	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00

LOTE 70 - Valor Total do Lote: 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLARITROMICINA 500 MG	EMS EMS	COMPR	10.000	R\$ 1,582	R\$ 15.820,00

LOTE 74 - Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG	MAWDSLEYS ATENSINA	COMPR	1.000	R\$ 0,315	R\$ 315,00

LOTE 75 - Valor Total do Lote: 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	MAWDSLEYS ATENSINA	COMPR	3.600	R\$ 0,256	R\$ 921,60

LOTE 84 - Valor Total do Lote: 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG	MULTILAB MULTILAB	COMPR	120.000	R\$ 0,599	R\$ 71.880,00

LOTE 92 - Valor Total do Lote: 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4 MG	EMS EMS	COMPR	12.000	R\$ 0,162	R\$ 1.944,00

LOTE 105 - Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	EMS EMS	COMPR	50.000	R\$ 0,069	R\$ 3.450,00

LOTE 113 - Valor Total do Lote: 1.834,38 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS EMS	COMPR	3.125	R\$ 0,587	R\$ 1.834,38

LOTE 114 - Valor Total do Lote: 33.187,50 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EMS EMS	COMPR	187.500	R\$ 0,177	R\$ 33.187,50

LOTE 120 - Valor Total do Lote: 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FINASTERIDA 5 MG	EMS EMS	COMPR	50.000	R\$ 0,194	R\$ 9.700,00

LOTE 145 - Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB BUPROVIL	compri	30.000	R\$ 0,099	R\$ 2.970,00

LOTE 147 - Valor Total do Lote: 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 30 ML	MULTILAB BUPROVIL	FRASCO	8.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00

LOTE 151 - Valor Total do Lote: 142,00 (cento e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, SUBLINGUAL	EMS ISORDIL	COMPR	500	R\$ 0,284	R\$ 142,00

LOTE 152 - Valor Total do Lote: 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	BALDACCI MONOCORDIL	COMPR	20.000	R\$ 0,164	R\$ 3.280,00

LOTE 154 - Valor Total do Lote: 1.683,50 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IVERMECTINA 6 MG	EMS LEVERCTIN	COMPR	6.500	R\$ 0,259	R\$ 1.683,50

LOTE 171 - Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	GERMED CONTRACEP	AMP.	250	R\$ 9,20	R\$ 2.300,00

LOTE 183 - Valor Total do Lote: 2.844,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METRONIDAZOL, BENZOATO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	EMS EMS	FRASCO	500	R\$ 5,689	R\$ 2.844,50

LOTE 202 - Valor Total do Lote: 1.202,25 (um mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDOS DE DESINTEGRAÇÃO ORAL, BLÍSTER COM 10 COMPRIMIDOS	LEGRAND VOLIG	COMPR	5.250	R\$ 0,229	R\$ 1.202,25

LOTE 226 - Valor Total do Lote: 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIVAROXABANA 20MG;	EMS VYNAXA	COMPR	80.000	R\$ 0,231	R\$ 18.480,00

LOTE 233 - Valor Total do Lote: 2.979,25 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML	EMS EMS	FRASCO	2.125	R\$ 1,402	R\$ 2.979,25

LOTE 235 - Valor Total do Lote: 37.125,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINVASTATINA 40 MG	BALDACCI SINVASCOR	COMPR	375.000	R\$ 0,099	R\$ 37.125,00

LOTE 251 - Valor Total do Lote: 1.959,30 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	EMS EMS	FRASCO	700	R\$ 2,799	R\$ 1.959,30



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 254 - Valor Total do Lote: 15.142,50 (quinze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS EMS	COMPR	22.500	R\$ 0,673	R\$ 15.142,50

LOTE 258 - Valor Total do Lote: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	EMS EMS	FRASCO	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00

LOTE 260 - Valor Total do Lote: 4.232,70 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML	GERMED GERMED	FRASCO	900	R\$ 4,703	R\$ 4.232,70

LOTE 261 - Valor Total do Lote: 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOPIRAMATO 50MG	EMS EMS	COMPR	18.000	R\$ 0,172	R\$ 3.096,00

LOTE 269 - Valor Total do Lote: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	EMS EMS	COMPR	6.000	R\$ 0,285	R\$ 1.710,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 349.984,67

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

- 5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
- 5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 04.470.877/0001-05
Andrea Leticia Grams



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 155/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, Inscrição Municipal nº 37417, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-250, Fone: (54) 2106-7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, representada neste ato pela **Srª. Ana Paula Soares**, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XX.65 SJD/RS, inscrito no CPF sob nº 039.XXX.XXX-13, residente e domiciliado na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 05/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 49 - Valor Total do Lote: 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + VITAMINA D 400 UI	Lapon Lapon Carbonato de C	COMPR	135.000	R\$ 0,055	R\$ 7.425,00

LOTE 50 - Valor Total do Lote: 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Biolab Bilyt	COMPR	100.000	R\$ 0,259	R\$ 25.900,00

LOTE 56 - Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 25 MG	Cimed Cimed	COMPR	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00

LOTE 65 - Valor Total do Lote: 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM), AMPOLA COM 2 ML	Hipolabor Hipolabor	AMP.	4.000	R\$ 1,061	R\$ 4.244,00

LOTE 66 - Valor Total do Lote: 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)

17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG;	Cimed Cimed	COMPR	80.000	R\$ 0,047	R\$ 3.760,00

LOTE 97 - Valor Total do Lote: 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	Cimed Cimed	COMPR	82.500	R\$ 0,066	R\$ 5.445,00

LOTE 106 - Valor Total do Lote: 10.010,00 (dez mil e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	Cimed Cimed	COMPR	65.000	R\$ 0,154	R\$ 10.010,00

LOTE 108 - Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	Cimed Cimed	COMPR	375.000	R\$ 0,034	R\$ 12.750,00

LOTE 109 - Valor Total do Lote: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	Cimed Cimed	COMPR	150.000	R\$ 0,049	R\$ 7.350,00

LOTE 111 - Valor Total do Lote: 3.008,00 (três mil e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG	Cimed Cimed	COMPR	32.000	R\$ 0,094	R\$ 3.008,00
---	----------------------------	-------------	-------	--------	-----------	--------------

LOTE 168 - Valor Total do Lote: 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LORATADINA 10 MG	Cimed Loratamed	COMPR	50.000	R\$ 0,065	R\$ 3.250,00

LOTE 200 - Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OMEPRAZOL 20 MG, BLÍSTER COM 7 OU 14 CÁPSULAS	Cimed Cimed	CÁPSUL	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00

LOTE 206 - Valor Total do Lote: 2.949,00 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓXIDO DE ZINCO + RETINOL + COLECALCIFEROL, CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, BISNAGA COM NO MÍNIMO 45 G - APRESENTAÇÃO UNISSEX	Cimed Babymed Pomada Rosa	BISNAG	1.000	R\$ 2,949	R\$ 2.949,00

LOTE 234 - Valor Total do Lote: 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SINVASTATINA 20 MG	Cimed Cimed	COMPR	250.000	R\$ 0,053	R\$ 13.250,00

LOTE 255 - Valor Total do Lote: 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPÔLA COM 1 ML	Hipolabor Hipolabor	AMP.	500	R\$ 1,179	R\$ 589,50

LOTE 265 - Valor Total do Lote: 3.186,00 (três mil, cento e oitenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	Hipolabor Hipolabor	FRASCO	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 129.616,50

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de 10 (**dez**) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.889.035/0001-02
Ana Paula Soares



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 148/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0005-72, Inscrição Estadual nº. 90770533-17, com sede à Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Fone: (19) 3522-5800, email: contratos@rioclarense.com.br, bairro Cilo 2, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP. 86.067-050, representada neste ato por **Sr. Rafael Olimpio Castanheira**, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 324.xxx.xxx-71, residente e domiciliado á na cidade de Londrina, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

1	ACIDO FOLINICO 15 MG	HIPOLABOR 1134300720031 FOLINAC 15MG CX C/25BL X 20CP	COMPR	1.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
---	----------------------	---	-------	-------	----------	--------------

LOTE 60 - Valor Total do Lote: 8.876,25 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1G (EXCLUSIVAMENTE ENDOVENOSA), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA SEM DILUENTE	BIOCHIMICO 1006300030058 AMPLOSPEC 1G CX C/50FA	FRAS/A	2.250	R\$ 3,945	R\$ 8.876,25

LOTE 136 - Valor Total do Lote: 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA 1029800200229 HALO 1MG CX C/20BL X 10CP	compri	30.000	R\$ 0,156	R\$ 4.680,00

LOTE 174 - Valor Total do Lote: 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA 250 MG	HIPOLABOR 1134302090025 METILDOPA 250MG C/50BL X 10CP REV GEN	COMPR	60.000	R\$ 0,536	R\$ 32.160,00

LOTE 184 - Valor Total do Lote: 1.974,40 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 28 GRAMAS	HIPOLABOR RDC 576/2021 MICONAZOL CREM DERM C/50BGX28GR GEN	BISNAG	800	R\$ 2,468	R\$ 1.974,40

LOTE 221 - Valor Total do Lote: 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	OSORIO DE MORAES 1050400510040 PROPRANOLOL 40MG CX C/25BL X 20CP GEN	COMPR	90.000	R\$ 0,039	R\$ 3.510,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 54.500,65

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**

Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170

CEP: 85950-039

Cidade: Palotina/PR

A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://terpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67.729.178/0005-72
Rafael Olimpio Castanheira



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 162/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17, Inscrição Estadual nº 91161236-46, estabelecida a Rodovia BR 158, nº 8403, Bairro Jardim Primaveira, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.502-510, Fone: (46) 3040-0576 / (46) 99940-0358, e-mail: nexxa@nexxafarma.com.br, representada neste ato por **Sr. Henrique Andre Kienen**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.XXX.XX.9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.XXX.XXX-76, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 09/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 53 - Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	CARVEDILOL 3,125 MG	ACHE GENERICO	COMPR	30.000	R\$ 0,069	R\$ 2.070,00
---	---------------------	---------------	-------	--------	-----------	--------------

LOTE 61 - Valor Total do Lote: 12.613,50 (doze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G (IM) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE LIDOCAÍNA 1%	BLAU GENERICO	FRAS/A	1.500	R\$ 8,409	R\$ 12.613,50

LOTE 62 - Valor Total do Lote: 12.735,00 (doze mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA, SÓDICA 500 MG (IM) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA ACOMPANHADO DE DILUENTE LIDOCAÍNA 1%	TEUTO GENERICO	FRAS/A	1.500	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00

LOTE 68 - Valor Total do Lote: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CILOSTAZOL 50MG	ACHE GENERICO	COMPR	50.000	R\$ 0,198	R\$ 9.900,00

LOTE 95 - Valor Total do Lote: 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIAZEPAM 10 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	SANTISA GENERICO	AMP.	200	R\$ 0,707	R\$ 141,40

LOTE 99 - Valor Total do Lote: 3.129,00 (três mil, cento e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO GENERICO	COMPR	21.000	R\$ 0,149	R\$ 3.129,00

LOTE 159 - Valor Total do Lote: 4.738,50 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOFLOXACINO 500 MG (BLÍSTER COM 7 COMPRIMIDOS)	EUROFARMA GENERICO	COMPR	6.500	R\$ 0,729	R\$ 4.738,50

LOTE 162 - Valor Total do Lote: 2.508,41 (dois mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG. APRESENTAÇÃO CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BIOLAB GENERICO	COMPR	31.752	R\$ 0,079	R\$ 2.508,41

LOTE 175 - Valor Total do Lote: 41.328,00 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	ALTHAIA GENERICO	COMPR	168.000	R\$ 0,246	R\$ 41.328,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 89.163,81



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. for liberado;
- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete
Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA - EPP
CNPJ 61.812.902/0001-17
Henrique Andre Kienen



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 168/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 10176046-40, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 10 02 223.204-6, com sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Fone: (41) 3165-7900, e-mail: licitacao@promefarma.com.br / empenhos3@promefarma.com.br, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, representada neste ato pelo **Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER**, gerente de licitações, inscrito no CPF sob nº 037.xxx.xxx-89, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 21 - Valor Total do Lote: 40.145,00 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 70ML	SANDOZ GENÉRICO	FRASCO	3.500	R\$ 11,47	R\$ 40.145,00

LOTE 32 - Valor Total do Lote: 3.777,50 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIMATOPROSTA 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 3 ML	GEOLAB BIMAGAN	FRASCO	250	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50

LOTE 63 - Valor Total do Lote: 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CETOCONAZOL XAMPU 20 MG/ML, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	NATIVITA GENÉRICO	FRASCO	450	R\$ 4,76	R\$ 2.142,00

LOTE 69 - Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	PRATI GENÉRICO	COMPR	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00

LOTE 89 - Valor Total do Lote: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FARMACE GENÉRICO	FRASCO	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00

LOTE 107 - Valor Total do Lote: 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	SANDOZ GENÉRICO	COMPR	7.200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00

LOTE 117 - Valor Total do Lote: 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	UNIAO GENÉRICO Q.	COMPR	75.000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00

LOTE 119 - Valor Total do Lote: 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERRO III (FERRIPOLIMALTOSE) 50MG/ML (EQUIVALENTE A 167MG DE FERRIPOLIMALTOSE) , SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML	FARMOQUIMICA ULTRA FER SUGAR FREE	FRASCO	1.500	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 138 - Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 5 MG	UNIAO Q. UNIHALOPER	COMPR	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00

LOTE 156 - Valor Total do Lote: 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG	ROCHE PROLOPA	COMPR	37.500	R\$ 0,70	R\$ 26.250,00

LOTE 157 - Valor Total do Lote: 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50 MG	ROCHE PROLOPA	COMPR	52.500	R\$ 1,01	R\$ 53.025,00

LOTE 194 - Valor Total do Lote: 1.306,00 (um mil, trezentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 DRÁGEAS	BIOLAB NORESTIN	CR	200	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00

LOTE 212 - Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUIMICA DARAPRIM	COMPR	2.100	R\$ 0,10	R\$ 210,00

LOTE 256 - Valor Total do Lote: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIAMAZOL 5 MG	BIOLAB TAPAZOL	COMPR	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00

LOTE 263 - Valor Total do Lote: 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	GEOLAB TRAVOPTIC	FRASCO	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00

LOTE 266 - Valor Total do Lote: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROICO)	BIOLAB EPILENIL	COMPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00

LOTE 267 - Valor Total do Lote: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VARFARINA SÓDICA 5 MG	FARMOQUIMICA MAREVAN	COMPR	36.000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 194.288,50

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais,



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. for liberado;
- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
- 8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793
Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427
Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr. JEFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 169/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.656.468/0001-39, Inscrição Estadual nº 10006030-20, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 1.331.413, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Bacacheri, Fone: (41) 3028-2375 email: vendas8.pr@somahospitalar.com.br / contato.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.520-610, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ RENATO GAROFANI**, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 4.541.423-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 1 - Valor Total do Lote: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL, AMPOLA DE POLIETILENO 10ML	FARMARIN	AMP.	2.500	R\$ 0,14	R\$ 350,00

LOTE 24 - Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA COM 1ML	FARMACE	AMP.	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00

LOTE 36 - Valor Total do Lote: 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20 ML	AIRELA	FRASCO	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00

LOTE 42 - Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	FARMACE	AMP.	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00

LOTE 43 - Valor Total do Lote: 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	AMP.	800	R\$ 1,31	R\$ 1.048,00

LOTE 45 - Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	COMPR	100.000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00

LOTE 47 - Valor Total do Lote: 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 57 - Valor Total do Lote: 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CASTANHA DA ÍNDIA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L.), 100MG DE EXTRATO SECO	BELFAR	CAPSUL	30.000	R\$ 0,159	R\$ 4.770,00

LOTE 78 - Valor Total do Lote: 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML	AIRELA	FRASCO	1.200	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00

LOTE 87 - Valor Total do Lote: 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	SANTISA	AMP.	2.500	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00

LOTE 91 - Valor Total do Lote: 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML	HYPOFARMA	AMP.	1.500	R\$ 0,708	R\$ 1.062,00

LOTE 98 - Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	HYPOFARMA	AMP.	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00

LOTE 104 - Valor Total do Lote: 3.774,00 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200	R\$ 18,87	R\$ 3.774,00

LOTE 115 - Valor Total do Lote: 7.195,00 (sete mil, cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G, BISNAGA COM 50 GRAMAS. ACOMPANHA APLICADOR CALIBRADO	HIPOLABOR	BISNAG	500	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00

LOTE 121 - Valor Total do Lote: 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUCONAZOL 150 MG (BLISTER COM 2 CÁPSULAS)	DIFUCAPP	CÁPSUL	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00

LOTE 128 - Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	SANTISA	AMP.	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00

LOTE 130 - Valor Total do Lote: 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GENTAMICINA 80 MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML;	HYPOFARMA	AMP.	450	R\$ 0,98	R\$ 441,00

LOTE 135 - Valor Total do Lote: 176,00 (cento e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE POLIETILENO COM 10 ML	FARMACE	AMP.	400	R\$ 0,44	R\$ 176,00

LOTE 139 - Valor Total do Lote: 4.626,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML EQUIVALENTE A 50 MG DE HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP.	950	R\$ 4,87	R\$ 4.626,50

LOTE 142 - Valor Total do Lote: 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	COMPR	700.000	R\$ 0,023	R\$ 16.100,00

LOTE 149 - Valor Total do Lote: 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00

LOTE 166 - Valor Total do Lote: 1.322,75 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. FRASCO COM 20 ML	HYPOFARMA	FRASCO	325	R\$ 4,07	R\$ 1.322,75

LOTE 167 - Valor Total do Lote: 2.368,75 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA GEL 20 MG/G. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS	PHARLAB	BISNAG	625	R\$ 3,79	R\$ 2.368,75

LOTE 177 - Valor Total do Lote: 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	HALEX ISTAR	AMP.	1.000	R\$ 0,528	R\$ 528,00
---	---	-------------	------	-------	-----------	------------

LOTE 178 - Valor Total do Lote: 1.762,50 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	BELFAR	COMPR	37.500	R\$ 0,047	R\$ 1.762,50

LOTE 187 - Valor Total do Lote: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	AMP.	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00

LOTE 198 - Valor Total do Lote: 2.714,00 (dois mil, setecentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, TCM, VITAMINA A E E, ALMOTOLIA COM NO MÍNIMO 100 ML	NUTRIEX	FRASCO	1.000	R\$ 2,714	R\$ 2.714,00

LOTE 199 - Valor Total do Lote: 2.272,50 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO MINERAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	AIRELA	FRASCO	750	R\$ 3,03	R\$ 2.272,50

LOTE 201 - Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG / 2 ML, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	AMP.	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00

LOTE 203 - Valor Total do Lote: 53.955,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML + SERINGA DOSADORA	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.500	R\$ 35,97	R\$ 53.955,00

LOTE 227 - Valor Total do Lote: 48.880,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, INJETÁVEL ENDOVENOSO, AMPOLA 5 ML	VASCONCELOS / VMG	AMP.	4.700	R\$ 10,40	R\$ 48.880,00

LOTE 239 - Valor Total do Lote: 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



1	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMEANTE 2%, FRASCO DE 1000 ML	RIOQUIMICA	FRASCO	100	R\$ 17,36	R\$ 1.736,00
---	---	------------	--------	-----	-----------	--------------

LOTE 247 - Valor Total do Lote: 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML , ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA/FRASCO	FARMARIN	UND	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00

LOTE 253 - Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML	AIRELA	FRASCO	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00

LOTE 259 - Valor Total do Lote: 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	UNIAO QUIMICA	COMPR	1.400	R\$ 1,34	R\$ 1.876,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 199.631,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

- 5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;
- 5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr. LUIZ RENATO GAROFANI
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 150/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, Inscrição Estadual nº 374.076.430.117, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 80472, estabelecida à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, s/n, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP: 13.974-908, Fone: (19) 3863-9599 / 3863-9782, e-mail: adriano@cristalia.com.br / licitacao@cristalia.com.br, representada neste ato pelo **Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 30.329.399-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 281.036.848-13, residente e domiciliado na Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cêga, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 01/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 33 - Valor Total do Lote: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BIPERIDENO 2 MG	MARCA PROPRIA RMS 1029805990031	COMPR	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00

LOTE 81 - Valor Total do Lote: 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	MARCA PROPRIA RMS 1029802260131	FRASCO	1.500	R\$ 7,24	R\$ 10.860,00

LOTE 83 - Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	MARCA PROPRIA RMS 1029802260229	COMPR	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00

LOTE 85 - Valor Total do Lote: 17.275,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLAGENASE (0,6 U/g) + CLORANFENICOL (0,01 g/g) CREME. BISNAGA COM NO MÍNIMO 30 G	MARCA PROPRIA RMS 1029805050101	BISNAG	1.250	R\$ 13,82	R\$ 17.275,00

LOTE 103 - Valor Total do Lote: 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	MARCA PROPRIA RMS 1029802860129	AMP.	5.000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00

LOTE 118 - Valor Total do Lote: 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	MARCA PROPRIA RMS 1029800160030	FRASCO	300	R\$ 4,64	R\$ 1.392,00

LOTE 137 - Valor Total do Lote: 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS COM 20 ML	MARCA PROPRIA RMS 1029800200301	FRASCO	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00

LOTE 148 - Valor Total do Lote: 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	MARCA PROPRIA RMS 1029800230136	COMPR	180.000	R\$ 0,39	R\$ 70.200,00

LOTE 158 - Valor Total do Lote: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	MARCA PROPRIA RMS 1029801070045	COMPR	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00

LOTE 161 - Valor Total do Lote: 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO COM 20 ML	MARCA PROPRIA RMS 1029805930020	FRASCO	1.500	R\$ 11,39	R\$ 17.085,00

LOTE 205 - Valor Total do Lote: 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML	MARCA PROPRIA RMS 1029804790020	FRASCO	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00

LOTE 219 - Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROMETAZINA 25 MG	MARCA PROPRIA RMS 1029800420083	COMPR	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 165.427,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Cláusula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 44.734.671/0022-86
ADRIANO GOMES DOS SANTOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 165/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30888187/0001-72, Inscrição Estadual nº 258738693, com sede à Rua Pedra Vermelha, N. 112, Bairro Tabuleiro, Fone: (47) 33117391, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com perolaimportadora@gmail.com, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 88.348-012, representada neste ato pelo **Srª SOLIANA VERGINIA BRAGA**, Representante Legal, inscrita no CPF sob nº 030.xxx.xxx-35, residente e domiciliado na, no Município Curitiba, Estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



LOTE 125 - Valor Total do Lote: 27.048,00 (vinte e sete mil e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G, COM GEL ULTRA ABSORVENTE QUE TRANSFORMA O LÍQUIDO EM GEL, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM OS VAZAMENTOS E PERMITE AJUSTE SUAVE, FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITEM ABRIR E FECHAR A FRALDA SEM RASGAR, DESENHO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA E HIPOALERGÊNICA, INDICADOR DE UMIDADE, PARA ADULTOS DE 70-90 KG, COM CINTURA DE 100-125 CM	CONFORT - Isenção RDC 142 2017 CONFORT - Isenção RDC 142 2017	UNID.	21.000	R\$ 1,288	R\$ 27.048,00

LOTE 190 - Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NIMESULIDA 100 MG	Globo - Genérico 1053502030026	COMPR	150.000	R\$ 0,048	R\$ 7.200,00

LOTE 240 - Valor Total do Lote: 7.822,50 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO TIPO GARRAFA COM BICO DOSADOR 100 ML, INDICADO PARA INALAÇÃO E LAVAGEM DE MUCOSAS	UNIPHAR - NOTIFICADO UNIPHAR - NOTIFICADO	FRASCO	3.500	R\$ 2,235	R\$ 7.822,50

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 42.070,50

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**
Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170
CEP: 85950-039 Cidade: Palotina/PR
A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- 13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- 13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Srª SOLIANA VERGINIA BRAGA
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR LTDA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 160/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0008-08, Inscrição Estadual nº 90938534-20, estabelecida à Rodovia BR 476 nº 4130, Bairro Bom Jesus, na Cidade de União Da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.608-140, Fone(51) 3718-7632 / (51) 3718-7631 (51) 3718-7600, e-mail: contratos@medlive.com.br / licitacaomedlive@medlive.com.br, representada neste ato pelo **Sr. LUCAS HENN NAGEL**, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 21.xxx.xxx-64, inscrito no CPF sob nº 022.xxx.xxx-27, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 615 bairro centro, na cidade de Vera Cruz no estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 08/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 100 - Valor Total do Lote: 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTA-GOTAS COM NO MÍNIMO 10 ML	FARMACE 1108500300027 FARMACE 1108500300027	FRASCO	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00

LOTE 123 - Valor Total do Lote: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	TEUTO 1037004870063 TEUTO 1037004870063	CÁPSUL	350.000	R\$ 0,05	R\$ 17.500,00

LOTE 170 - Valor Total do Lote: 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOSARTANA 50 MG	NEO QUIMICA 1558404280159 NEO QUIMICA 1558404280159	COMPR	1.650.000	R\$ 0,036	R\$ 59.400,00

LOTE 173 - Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	PRATI 1256801510027 PRATI 1256801510027	COMPR	500.000	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00

LOTE 223 - Valor Total do Lote: 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 30 ML + SERINGA DOSADORA	PRATI 1256802320078 PRATI 1256802320078	FRASCO	2.000	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00

LOTE 230 - Valor Total do Lote: 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO/PHARMASCIENCE 1037000960033/1171700090054 TEUTO/PHARMASCIENCE 1037000960033/1171700090054	FRASCO	4.000	R\$ 9,20	R\$ 36.800,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 181.100,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.303.0009.2.092.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.305.0009.1.010.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

- 5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Local: **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**

Logradouro: Rua 15 de Novembro, 1170

CEP: 85950-039

Cidade: Palotina/PR

A/C de **Joana C. G. Rossoni** ou **Damaris Böhringer da Silva**

5.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses;

5.3 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **5 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (**dez**) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

MEDILAR IMPORTACAO E DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSP S/A
CNPJ 07.752.236/0008-08
LUCAS HENN NAGEL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Ata de Registro de Preços nº 145/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025

Vigência será de 12 (doze) meses

Aos 09 dias do mês de março de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**, com abertura em 08 de dezembro de 2025 e homologação em 05 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

DETENTORA: A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02 Inscrição Estadual nº. 25.314.899-5, com sede à Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Fone: (47) 3520-9000, email: altermed@altermed.com.br, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP. 89.163-554, representada neste ato por **SR. MAICON CORDOVA PEREIRA**, representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado à Rua Francisco Ferrari, nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MEDICAMENTOS) PARA SEREM DISTRIBUIDOS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA CENTRAL, FARMÁCIAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 103/2025**, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 76 - Valor Total do Lote: 8.962,50 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	ACCORD ACCORD/ACCORD (GENERIC)/1553700570037	COMPR	37.500	R\$ 0,239	R\$ 8.962,50

LOTE 122 - Valor Total do Lote: 2.812,50 (dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	VITAMEDIC VITAMEDIC/VITAMEDIC (GENERIC)/1039201840023	COMPR	37.500	R\$ 0,075	R\$ 2.812,50

LOTE 222 - Valor Total do Lote: 4.383,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RETINOL, ACETATO 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	NATUBRAS NATUBRAS/NATU A+D/ISENTO	FRASCO	800	R\$ 5,479	R\$ 4.383,20

LOTE 229 - Valor Total do Lote: 759,60 (setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI/PRATI (GENERIC)/1256800300193	FRASCO	400	R\$ 1,899	R\$ 759,60

LOTE 236 - Valor Total do Lote: 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, ALMOTOLIA DE 100 ML	VIC PHARMA VIC PHARMA/CHLORDERM 0,2% - 88316/ISENTO	FRASCO	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00

LOTE 237 - Valor Total do Lote: 712,90 (setecentos e doze reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, FRASCO DE 1000 ML	VIC PHARMA VIC PHARMA/CHLORDERM 0,2% - 8178/ISENTO	FRASCO	100	R\$ 7,129	R\$ 712,90

LOTE 246 - Valor Total do Lote: 2.043,00 (dois mil e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSADO 5% 500 ML ACONDIONADO EM	FARMARIN FARMARIN/FARMARIN SPGV/1168800330057	UNID.	450	R\$ 4,54	R\$ 2.043,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



	SISTEMA FECHADO					
	TIPO FRASCO/BOLSA					

LOTE 268 - Valor Total do Lote: 15.160,00 (quinze mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	GLOBO GLOBO/GLOBO (GENÉRICO)/1053502360042	CÁPSUL	40.000	R\$ 0,379	R\$ 15.160,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R\$ 35.049,70

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.30.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.1.032.3.3.90.32.00.00. - 494.12.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.32.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde:

Conforme Portaria 496/2025:

Gestor Titular: Ezequias Pereira Da Palma – Matr. 2402 – Contador

Gestor Suplente: Cleidi Maria Becker Gubert – Matr. 4009 – Chefe de Gabinete

Gestor Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma – Matr. 3590 – Escriturário

b) Caberá a fiscalização do contrato, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 132/2025:

Titular: Joana Carolina Gubert Rossoni – Farmacêutica – Matr. 2793

Suplente: Nissandra Karsten – Farmacêutica – Matr. 1427

Suplente: Damaris Böhringer da Silva – Auxiliar administrativo – Matr. 2712

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº 103/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA

PRÉVIA LICITATÓRIA Nº 0024444

DATA DE ENVIO: 30/04/2026
MODALIDADE DA SOLICITAÇÃO: Estimativa para Licitação
STATUS: **Respondido**
OBSERVAÇÕES

DADOS CLIENTE
Fundo Municipal de Saúde de Planalto
PR
09.272.764/0001-00
Telefone: (46) 9882-2598

ITENS DA PRÉVIA

NOME DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	APRESENTAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 100ML	FR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,0000
AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML	FR	600	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 5,0400	R\$ 3.024,0000
BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	CPR	24000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,3780	R\$ 9.072,0000
CARBONATO DE CALCIO 500MG COMPRIMIDO	CPR	25000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0900	R\$ 2.250,0000
CETOPROFENO INJETAVEL IM 50MG/ML 2ML	AMP	1800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,7000	R\$ 4.860,0000
CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO C1***	CPR	48000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,1980	R\$ 9.504,0000
CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO B1***	CPR	10000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FR	350	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,5000	R\$ 1.575,0000
FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	UND	5000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 4,3200	R\$ 21.600,0000
HEDERA HELIX 7MG/ML 100ML XAROPE	FR	1700	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 9,9000	R\$ 16.830,0000
NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TUB	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,8800	R\$ 4.320,0000

RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML 30ML	FR	100	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 16,2000	R\$ 1.620,0000
SALBUTAMOL SUSPENSAO 0,4MG/ML 120ML	FR	400	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 1,9800	R\$ 792,0000
SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FR	2000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 2,7000	R\$ 5.400,0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	FR	1000	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 10,8000	R\$ 10.800,0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	FR	1800	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 9,9000	R\$ 17.820,0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST. FECHADO	FR	1500	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 8,8200	R\$ 13.230,0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	FR	1200	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	R\$ 7,2000	R\$ 8.640,0000
					TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 137.637,0000

02.520.829/0001-40

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP.LTDA

RODOVIA BR 480, 180

cep 99.740-000

BARÃO DE COTEGIPE - RS

Francisco Gilson
DIMASTER LTDA
 CNPJ 02 520 829/0001-40
 Barão de Cotegipe-RS

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 284306 X

Descrição Catmat: RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA X

Limpar filtros

Unidade Fornecimento: FRASCO - 30ML X

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,12

Preço Máximo

R\$153,45

000491

Média de Preço

R\$15,29

Mediana Preço

R\$10,94

Total de Compra Registradas

436

Valor total das Compras Registradas

R\$138.045.002,37

Total de Itens

453

TABELA GRÁFICOS



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
17839	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	04/05/2022	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
16393	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	06/01/2022	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
28745	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	18/06/2021	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
38290	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	02/02/2025	Pregão	575073780003...	EMS S/A
20936	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	27/01/2023	Pregão	-	-
35418	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	20/12/2024	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
28152	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	18/11/2021	Pregão	-	-
185	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	24/04/2023	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
27290	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	15/10/2021	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
21957	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	01/03/2023	Pregão	-	-
14139	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	25/06/2020	Pregão	-	-
38426	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	22/01/2026	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
37771	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	11/12/2025	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
19105	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	20/09/2022	Pregão	-	-
18799	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	04/10/2022	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
32246	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	23/12/2024	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
35425	284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO - 30ML	23/12/2024	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.

Baixar dados

000003

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		

Código CATMAT: 272832 X

Descrição Catmat: OLETIAPINAX, DOSAGEM:100 MG X

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

Data Inserção: 21 de 1693 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,26

Preço Máximo

R\$0,38

000494

Média de Preço

R\$0,31

Mediana Preço

R\$0,30

Total de Compra Registradas

3

Valor total das Compras Registradas

R\$11.207,18

Total de Itens

3

TABELA GRÁFICOS

000495

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39091	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	19/05/2025	Pregão	034855720001...	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
39234	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	29/07/2024	Pregão	-	-
39238	272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	03/06/2023	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 272831 X

Descrição Catmat: QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG. X

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

Data Inserção: 21 de 1693 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,09

Preço Máximo

R\$0,13

000497

Média de Preço

R\$0,11

Mediana Preço

R\$0,11

Total de Compra Registradas

2

Valor total das Compras Registradas

R\$3.935,00

Total de Itens

2

TABELA GRÁFICOS

000498

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39240	272831	QUETIAPINA. DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO -	19/09/2024	Pregão	028144970001...	CIMED INDUSTRIA S.A
39267	272831	QUETIAPINA. DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO -	09/02/2024	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	
Mais Filtros +			
Código CATMAT: 273052 X	Descrição Catmat: PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG X	Unidade Fornecimento: CAPSULA - X	Data Inserção: 21 de 1693 X
Limpar filtros			

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$1,90	R\$2,22

006500

Média de Preço

R\$2,09

Mediana Preço

R\$2,14

Total de Compra Registradas

3

Valor total das Compras Registradas

R\$38.923,00

Total de Itens

3

TABELA GRÁFICOS

102900



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39240	273952	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG	CÁPSULA -	19/09/2024	Pregão	191364320001..	EXELTIS LABORATORIO FAF LTDA
39245	273952	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG	CÁPSULA -	24/07/2025	Pregão	110825980003..	BESINS HEALTHCARE BRAS COMERCIAL E DISTRIBUIDC MEDICAMENTOS LTDA
39183	273952	PROGESTERONA, DOSAGEM:200 MG	CÁPSULA -	03/02/2026	Pregão	110825980003..	BESINS HEALTHCARE BRAS COMERCIAL E DISTRIBUIDC MEDICAMENTOS LTDA

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Código CATMAT: 321234 X	Descrição Catmat: POLIMIXINA BN, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 6.000 UI + 3X 5 MG + 1 MG/MLN, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO OFTALMICA X	
Unidade Fornecimento: FRASCO - 5ML X		
Preço Mínimo	Preço Máximo	
R\$4,00	R\$29,63	

Limpar filtros

15 12:00:42

006503

Média de Preço

R\$12,44

Mediana Preço

R\$11,68

Total de Compra Registradas

51

Valor total das Compras Registradas

R\$837.592,39

Total de Itens

52

TABELA GRÁFICOS

006505

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
37800	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	26/11/2025	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
21957	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	01/03/2023	Pregão	-	-
37678	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	20/06/2025	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
30883	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	21/07/2023	Pregão	606659810001..	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
31398	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	30/10/2024	Pregão	606659810001..	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
33583	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	12/03/2025	Pregão	606659810001..	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
38536	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	23/02/2026	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
25794	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	07/05/2021	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
19009	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	11/05/2022	Pregão	-	-
19123	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	22/09/2022	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
10744	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	15/05/2020	Pregão	034855720001..	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
31155	321234	POLIMIXINA B. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA. CONCENTRAÇÃO:6.000 UI + 3.5 MG + 1 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 5ML	08/11/2023	Pregão	606659810001..	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A

[Baixar dados](#)

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		
Código CATMAT: 394023 X	Descrição Catmat: PETROLATON, CONCENTRAÇÃO PURA, FORMA FARMACEUTICA POMADA X	
Unidade Fornecimento: EMBALAGEM - 500G X		

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 18:00:42.

Preço Mínimo

R\$22,00

Preço Máximo

R\$51,14

03052026

Média de Preço

R\$32,74

Mediana Preço

R\$31,42

Total de Compra Registradas

10

Valor total das Compras Registradas

R\$16.183,24

Total de Itens

10

TABELA GRÁFICOS

006507

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
33843	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	12/04/2023	Concorrência	-	-
33730	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	08/05/2023	Pregão	-	-
33107	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	29/01/2025	Registro de Preços	-	-
26613	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	29/07/2021	Pregão	-	-
16300	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	09/05/2022	Pregão	-	-
23807	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	09/02/2021	Pregão	-	-
21987	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	09/01/2023	Pregão	-	-
11716	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	23/09/2020	Pregão	-	-
32188	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	05/04/2024	Pregão	-	-
12149	394023	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA	EMBALAGEM - 500G	26/10/2020	Pregão	-	-

Baixar dados

006508

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 431301 X

Descrição Catmat: PETROLATOX, CONCENTRAÇÃO PUROX, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO, TÓPICO X

Limpar filtros

Unidade Fornecimento: FRASCO - 100ML X

Atualização do painel em 03/05/2026 às 18:00:42.

Preço Mínimo

R\$1,55

Preço Máximo

R\$45,00

602900

Média de Preço

R\$5,63

Mediana Preço

R\$3,68

Total de Compra Registradas

45

Valor total das Compras Registradas

R\$246.416,93

Total de Itens

46

TABELA GRÁFICOS

006510



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
30073	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	10/04/2023	Pregão	-	-
12594	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	14/08/2020	Pregão	-	-
26275	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	04/05/2021	Pregão	-	-
16568	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	25/03/2022	Pregão	-	-
34122	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	30/01/2024	Pregão	-	-
23489	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	01/01/2022	Pregão	-	-
34284	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	21/03/2024	Pregão	-	-
16910	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	07/06/2022	Pregão	-	-
22426	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	24/10/2022	Pregão	-	-
21766	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	03/03/2022	Pregão	-	-
23489	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	01/01/2022	Pregão	-	-
26311	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	01/06/2021	Pregão	-	-
26618	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	26/05/2021	Pregão	-	-
11884	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	13/05/2020	Pregão	-	-
26881	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	29/09/2021	Pregão	-	-
21700	431301	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO:PURO, FORMA FARMACÉUTICA:LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO - 100ML	13/03/2023	Pregão	-	-
				10/02/2024	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		
Código CATMAT: 277519 X	Descrição Catmat: PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 10 VOLUME 5 X	Unidade Fornecimento: FRASCO - 100ML X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 18:00:42.

Preço Mínimo

R\$1,02

Preço Máximo

R\$18,53

006512

Média de Preço

R\$4,37

Mediana Preço

R\$3,92

Total de Compra Registradas

51

Valor total das Compras Registradas

R\$97.050,59

Total de Itens

52

TABELA GRÁFICOS

006513

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
18122	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	10/08/2022	Pregão	-	-
16840	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	04/04/2022	Pregão	-	-
17501	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	04/08/2022	Pregão	-	-
23769	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	19/02/2021	Pregão	-	-
23325	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	14/09/2022	Pregão	-	-
30400	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	25/05/2023	Pregão	-	-
26055	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	31/05/2021	Pregão	-	-
39090	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	31/01/2024	Pregão	-	-
16530	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	23/05/2022	Pregão	-	-
11234	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	08/04/2020	Pregão	-	-
31084	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	20/09/2024	Pregão	-	-
28448	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	27/10/2021	Pregão	-	-
29247	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	16/08/2021	Pregão	-	-
29604	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	01/02/2021	Dispensa de Licitação	-	-
24977	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	28/04/2021	Pregão	-	-
23584	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	05/10/2022	Pregão	-	-
21633	277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FRASCO - 100ML	03/03/2022	Pregão	-	-
				10/11/2020	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		
Código CATMAT: 327059 X	Descrição Catmat: PERMANECANATO DE POTASSIOX, CONCENTRAÇÃO 100 MG X	Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X
Data Inserção: 21 of 1693 X		

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$0,23	R\$0,52

006515

Média de Preço	R\$0,33	Mediana Preço	R\$0,25
Total de Compra Registradas	3	Valor total das Compras Registradas	R\$5.589,00
Total de Itens	3		

TABELA

GRÁFICOS

006516

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39133	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO -	05/08/2025	Pregão	-	-
39296	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO -	03/05/2023	Registro de Preços	-	-
39142	327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO -	05/12/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Limpar filtros

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X Data Inserção: 28/04/2026, 30/04/2026, 29/04/2026, 27/04/2026 - X

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,03

Preço Máximo

R\$114,80

006518

Média de Preço

R\$1,84

Mediana Preço

R\$0,29

Total de Compra Registradas

45

Valor total das Compras Registradas

R\$4.315.839,06

Total de Itens

140

TABELA GRÁFICOS

6106319

020620

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39449	268082	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO -	11/04/2026	Pregão	575073780003...	EMS S/A
39448	322233	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:576 MG	COMPRIMIDO -	08/04/2026	Pregão	494758330001...	BIOLAB SANUS FARMACEU
39449	436169	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO -	11/04/2026	Pregão	610824260002...	COSMED INDUSTRIA DE CC MEDICAMENTOS S.A.
39496	267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	14/04/2026	Pregão	606659810001...	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊ NACIONAL S/A
39451	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO -	03/04/2026	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA Q FARMACÉUTICA S.A
39445	267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	11/04/2026	Pregão	171592290001...	LABORATORIO TEUTO BRA:
39498	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO -	18/03/2026	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39473	285965	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMPRIMIDO -	02/04/2026	Pregão	-	-
39455	276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO -	06/04/2026	Pregão	494758330001...	BIOLAB SANUS FARMACEU
39496	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO -	14/04/2026	Pregão	171592290001...	LABORATORIO TEUTO BRA:
39416	268084	CABERGOLINA, DOSAGEM:0.5 MG	COMPRIMIDO -	14/05/2025	Pregão	447346710001...	CRISTALIA PRODUTOS QUII FARMACEUTICOS LTDA
39473	319883	SILDENAFILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO -	02/04/2026	Pregão	575073780003...	EMS S/A
39452	272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO -	03/04/2026	Pregão	624620150001...	APSEN FARMACEUTICA S//
39449	272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO -	11/04/2026	Pregão	052549710001...	ZYDUS NIKKHO FARMACÊL
39496	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO -	14/04/2026	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA O FARMACÉUTICA S.A
39452	419015	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:8 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO -	03/04/2026	Pregão	05044984000...	LEGRAND PHARMA INDUST FARMACEUTICA LTDA
39507	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO -	10/11/2025	Pregão	569987010001...	ABBOTT LABORATORIOS DI
				27/01/2025	Pregão	60659463002...	ACHE LABORATORIOS FARI

↓ Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros + Código CATMAT: 437178 X Descrição Catmat: CATETER PERIFERICOX, MATERIAL CATETER POLIMERO RADIOPACOX, APLICACAO VENOSOX, MATERIAL AGULHA AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 20 GAUX, COMPRIMENTO CERCA 50 MMX, CONECTOR CONECTOR PADRAOX, COMPONENTE 1/CAMARA REFLUXO C/ FILTROX, COMPONENTE 2/C/ SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR732X, TIPO USO ESTERILX, DESCARTAVELX, EMBALAGEM INDIVIDUAL X Unidade Fornecimento: UNIDADE - X		
	R\$0,27	R\$100,09

Limpar filtros

15 18:00:42

006521

Média de Preço

R\$5,19

Mediana Preço

R\$1,18

Total de Compra Registradas

85

Valor total das Compras Registradas

R\$3.508.248,77

Total de Itens

85

TABELA GRÁFICOS

006522

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
29355	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	31/08/2021	Pregão	-	-
22335	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	22/06/2022	Pregão	-	-
24359	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	23/04/2021	Pregão	-	-
14672	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	21/10/2020	Pregão	-	-
13773	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	04/11/2020	Pregão	-	-
39085	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	30/03/2026	Registro de Preços	-	-
13750	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	23/07/2020	Pregão	-	-
9108	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	02/03/2020	Pregão	-	-
17486	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	26/07/2022	Pregão	-	-
9458	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	20/02/2020	Pregão	-	-
16898	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	09/03/2022	Pregão	-	-
39029	437178	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU.	UNIDADE -	26/03/2026	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 4537/1 X

Descrição Catmat: PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMÁTICO - DEAN, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVAS, TAMANHO ADULTOS, APRESENTAÇÃO PAR, COMPATIBILIDADE/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL X

Unidade Fornecimento: UNIDADE - X

Limpar filtros

às 18:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$0,23	R\$2.160,00

006524

Média de Preço

R\$785,85

Mediana Preço

R\$530,00

Total de Compra Registradas

34

Valor total das Compras Registradas

R\$100.137.326,72

Total de Itens

37

TABELA GRÁFICOS

006525

920900

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
20299	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	05/05/2022	Pregão	-	-
22739	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	08/07/2022	Pregão	-	-
29067	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	16/08/2021	Pregão	-	-
29544	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	02/08/2021	Pregão	-	-
21887	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	16/08/2022	Pregão	-	-
14679	453771	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	29/12/2020	Pregão	-	-
9503	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	02/03/2020	Pregão	-	-
17956	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	28/01/2022	Pregão	-	-
22470	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	07/03/2023	Pregão	-	-
18470	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	20/09/2022	Pregão	-	-
26534	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	01/07/2021	Pregão	-	-
39063	453771	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR,	UNIDADE -	26/09/2025	Pregão	-	-

 Baixar dados

Filtros Obrigatórios

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 441981 X

Limpar filtros

Descrição Catmat: OXÍMETRO USO MÉDICO N. TIPO DEDON, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 10 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 24 HX, ALIMENTAÇÃO PILHA X

Atualização do painel em 09/08/2025 às 18:00:42.

Preço Mínimo

R\$27,50

Preço Máximo

R\$240,00

006527

Média de Preço

R\$112,34

Mediana Preço

R\$98,70

Total de Compra Registradas

49

Valor total das Compras Registradas

R\$415.045,61

Total de Itens

49

TABELA GRÁFICOS

006528

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
25491	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	23/07/2021	Pregão	-	-
12431	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	08/07/2020	Pregão	-	-
37011	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	01/11/2024	Registro de Preços	-	-
29713	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	13/01/2021	Pregão	-	-
39481	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	09/04/2026	Pregão	-	-
22889	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	13/01/2023	Pregão	-	-
10447	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	11/03/2020	Pregão	-	-
35320	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	19/02/2025	Pregão	-	-
12900	441981	OXÍMETRO USO MEDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	10/03/2020	Pregão	-	-
17492	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	11/05/2022	Pregão	-	-
16530	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	23/05/2022	Pregão	-	-
39371	441981	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H.	UNIDADE -	09/04/2026	Pregão	-	-

 Baixar dados

626000



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 296120 X	Descrição Catmat: OXIBUPROCAINA, CONCENTRAÇÃO 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA X	
Unidade Fornecimento: FRASCO - 10ML X		

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$11,95	R\$27,24

086530

Média de Preço

R\$20,12

Mediana Preço

R\$21,22

Total de Compra Registradas

35

Valor total das Compras Registradas

R\$201.165,01

Total de Itens

35

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
23164	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	07/10/2022	Pregão	-	-
36512	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	02/10/2025	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
21603	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	22/03/2023	Pregão	-	-
9290	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	31/03/2020	Pregão	-	-
31532	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	06/08/2024	Pregão	-	-
11222	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	10/08/2020	Pregão	-	-
37535	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	25/09/2025	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
19559	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	26/10/2022	Pregão	-	-
34453	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	16/06/2025	Dispensa de Licitação	447346710001...	CRISTALIA PRODUTOS QUII FARMACEUTICOS LTDA
18587	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	24/08/2022	Pregão	-	-
27080	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	14/09/2021	Pregão	-	-
37678	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	20/06/2025	Pregão	447346710001...	CRISTALIA PRODUTOS QUII FARMACEUTICOS LTDA
160	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	16/01/2024	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
33580	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	23/05/2025	Pregão	-	-
29861	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	16/04/2024	Pregão	-	-
122	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	15/04/2024	Pregão	-	-
36981	296120	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO - 10ML	03/12/2025	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
							FARMACEUTICOS LTDA

 Baixar dados

006332

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
-----------------	------------------	----------------------

Mais Filtros +

Descrição Catmat: ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL X	Unidade Fornecimento: AMPOLA - 4ML X	Limpar filtros
---	--------------------------------------	----------------

Atualização do painel em 09/05/2026 às 18:00:41.

Preço Mínimo R\$0,80	Preço Máximo R\$890,00
-------------------------	---------------------------

000533

Média de Preço

R\$9,04

Mediana Preço

R\$1,73

Total de Compra Registradas

152

Valor total das Compras Registradas

R\$73.204.660,13

Total de Itens

157

TABELA GRÁFICOS

006534

550000

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
18205	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	26/04/2022	Pregão	-	-
21957	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	01/03/2023	Pregão	-	-
39452	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	03/04/2026	Pregão	17174657000178	HYPOFARMA - INSTITUTO I HYPODERMIA E FARMÁCIA
36231	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	29/05/2025	Pregão	17174657000178	HYPOFARMA INSTITUTO DI HYPODERMIA E FARMACIA
19300	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	01/09/2022	Pregão	-	-
37791	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	04/02/2025	Pregão	447346710001..	CRISTALIA PRODUTOS QUII FARMACEUTICOS LTDA
14005	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	02/12/2020	Pregão	-	-
20433	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	20/10/2022	Pregão	-	-
21806	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	20/05/2022	Pregão	-	-
17673	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	14/06/2022	Pregão	-	-
22617	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	25/03/2022	Dispensa de Licitação	-	-
16735	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	03/05/2022	Pregão	-	-
11050	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	31/07/2020	Pregão	-	-
17300	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	25/04/2022	Pregão	-	-
39374	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	21/01/2026	Pregão	17174657000178	HYPOFARMA - INSTITUTO I HYPODERMIA E FARMÁCIA
21272	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 4ML	03/01/2023	Pregão	-	-
				18/03/2022	Pregao	-	-

 Baixar dados

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		
Código CATMAT: 279297 X		
Descrição Catmat: NISTATINAX APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM OXÍDO DE ZINCOX CONCENTRAÇÃO 100.000UI + 200MG/GX. TIPO MEDICAMENTO CREME X		
Unidade Fornecimento: BISNAGA - 60G X	Data Inserção: 21 of 1693 X	às 12:00:42.

Limpar filtros

Preço Mínimo

R\$3,80

Preço Máximo

R\$9,00

006536

Média de Preço

R\$6,48

Mediana Preço

R\$6,54

Total de Compra Registradas

5

Valor total das Compras Registradas

R\$51.669,85

Total de Itens

5

TABELA GRÁFICOS

000537



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39396	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA - 60G	13/02/2026	Pregão	-	-
39411	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA - 60G	13/02/2026	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA Q FARMACÉUTICA S.A
39264	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA - 60G	21/12/2021	Registro de Preços	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA Q FARMACÉUTICA S.A
39393	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA - 60G	03/10/2025	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39395	279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA - 60G	27/06/2025	Dispensa de Licitação	051610690001...	BRAINFARMA INDUSTRIA Q FARMACEUTICA S.A.

📄 Baixar dados

0000388



Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
273711 X	NIMESULIDA - DOSAGEM:50 MG/ML - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS X	FRASCO - 15ML X

Mais Filtros +

Código CATMAT: 273711 X Descrição Catmat: NIMESULIDA - DOSAGEM:50 MG/ML - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS X

Unidade Fornecimento: FRASCO - 15ML X Data Inserção: 21 of 1093 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$1,61	R\$2,30

006539

Média de Preço	R\$1,97
----------------	---------

Mediana Preço	R\$2,00
---------------	---------

Total de Compra Registradas	3
-----------------------------	---

Valor total das Compras Registradas	R\$6.276,93
-------------------------------------	-------------

Total de Itens	3
----------------	---

TABELA

GRÁFICOS

000540

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39480	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 15ML	18/08/2022	Registro de Preços	028144970001...	CIMED INDUSTRIA S.A
39287	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 15ML	03/05/2023	Registro de Preços	034855720001...	GEOLAB INDÚSTRIA FARM/ S/A
39264	273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO - 15ML	21/12/2021	Registro de Preços	028144970001...	CIMED INDUSTRIA S.A

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 273710 X	Descrição Catmat: NIMESULIDAN, DOSAGEM 100 MG X	Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X	Data Inserção: 21 of 1093 X	Limpar filtros
-------------------------	---	--------------------------------------	-----------------------------	----------------

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,07

Preço Máximo

R\$0,10

000542

Média de Preço

R\$0,08

Mediana Preço

R\$0,08

Total de Compra Registradas

6

Valor total das Compras Registradas

R\$26.572,40

Total de Itens

6

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39264	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	21/12/2021	Registro de Preços	17115437000173	LABORATÓRIO GLOBO SA
39142	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	05/12/2025	Pregão	-	-
39266	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	28/04/2021	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39254	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	03/05/2023	Registro de Preços	028144970001...	CIMED INDUSTRIA S.A
39159	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	14/03/2025	Pregão	-	-
39238	273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO -	03/06/2023	Pregão	-	-

📄 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 273167 X

Descrição Catmat: NEOMICINAS, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/2G, TIPO MEDICAMENTO POMADA X

Unidade Fornecimento: DISNADA - 10G X

Data Inserção: 21/01/2023 X

Limpar filtros

às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$1,73

Preço Máximo

R\$3,92

000545

Média de Preço	R\$2,34	Mediana Preço	R\$2,15
Total de Compra Registradas	6	Valor total das Compras Registradas	R\$104.328,75
Total de Itens	7		

TABELA

GRÁFICOS

936000



Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39142	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	05/12/2025	Pregão	-	-
39388	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	12/01/2026	Pregão	183243430001...	BELFAR LTDA
39148	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	03/02/2026	Pregão	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39388	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	12/01/2026	Pregão	183243430001...	BELFAR LTDA
39480	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	18/08/2022	Registro de Preços	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39364	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	04/05/2023	Registro de Preços	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT
39109	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA - 10G	28/04/2021	Registro de Preços	738565930001...	PRATI DONADUZZI & CIA LT

📄 Baixar dados

000547

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X

Data Inserção: 21 of 1690 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,01

Preço Máximo

R\$1.128,46

006548

Média de Preço

R\$4,42

Mediana Preço

R\$0,25

Total de Compra Registradas

226

Valor total das Compras Registradas

R\$605.774.499,63

Total de Itens

1.576

[TABELA](#)[GRÁFICOS](#)

006550

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39272	410020	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO -	05/02/2026	Registro de Preços	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39272	410019	ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO -	05/02/2026	Registro de Preços	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39350	432908	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO -	12/02/2026	Pregão	611900960001..	EUROFARMA LABORATORIO
39224	430404	IBRUTINIBE, CONCENTRAÇÃO:140 MG	COMPRIMIDO -	05/01/2026	Pregão	517804680001..	JANSSEN-CILAG FARMACE
39272	445430	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO -	05/02/2026	Registro de Preços	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39272	445432	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO -	05/02/2026	Registro de Preços	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39272	445431	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:26 MG + 24 MG	COMPRIMIDO -	05/02/2026	Registro de Preços	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39311	404656	AMBRISENTANA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO -	05/03/2026	Pregão	332477430001..	GLAXOSMITHKLINE BRASIL
39335	442723	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO -	20/03/2026	Pregão	603187970001..	ASTRAZENECA DO BRASIL
39261	437080	RIOCIGUATE, CONCENTRAÇÃO:2.5 MG	COMPRIMIDO -	26/03/2026	Pregão	184596280001..	BAYER S.A.
39350	396086	SAPROPTERINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÉUTICA:COMPRIMIDO SOLUVEL	COMPRIMIDO -	12/02/2026	Pregão	08002360000..	BIOMARIN BRASIL FARMAC
39224	433685	RUXOLITINIBE, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO -	05/01/2026	Pregão	569945020001..	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
39224	433690	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO -	05/01/2026	Pregão	077681340001..	ASTELLAS FARMA BRASIL I E DISTRIBUIÇÃO DE MEDIC, LTDA.
39353	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO -	02/08/2023	Pregão	736636500001..	RANBAXY FARMACÉUTICA
39335	422123	REGORAFENIBE, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO -	20/03/2026	Pregão	184596280001..	BAYER S.A.
39353	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMPRIMIDO -	02/08/2023	Pregão	612866470001..	SANDOZ DO BRASIL INDÚS FARMACÉUTICA LTDA
39278	308226	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:36 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO -	12/02/2026	Registro de Preços	559806840001..	ADIUM S.A.
39308	267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG	COMPRIMIDO -	12/02/2026	Pregão	738565930001..	PRATI DONADUZZI & CIA LT
							FARMACEUTICO BERGAMO

[Baixar dados](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
Mais Filtros +		

Limpar filtros

Unidade Fornecimento: AMPOLA - 1ML X Data Inserção: 17/01/2023 X

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$0,43	R\$118,00

006551

Média de Preço

R\$7,44

Mediana Preço

R\$2,20

Total de Compra Registradas

60

Valor total das Compras Registradas

R\$9.832.421,30

Total de Itens

150

TABELA GRÁFICOS

006553

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39350	294881	ILOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:10 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	AMPOLA - 1ML	12/02/2026	Pregão	184596280001...	BAYER S.A.
39274	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	05/02/2026	Registro de Preços	606659810001...	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
39309	437940	CAFEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	29/01/2026	Pregão	613630320001...	CHIESI FARMACÊUTICA LTC
39167	294881	ILOPROSTA, CONCENTRAÇÃO:10 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	AMPOLA - 1ML	12/03/2025	Pregão	184596280001...	BAYER S.A.
39373	437940	CAFEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	17/03/2026	Pregão	613630320001...	CHIESI FARMACÊUTICA LTC
39265	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	18/03/2026	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUII FARMACÊUTICOS LTDA.
39280	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	31/05/2024	Pregão	-	-
39253	437940	CAFEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	31/10/2024	Pregão	613630320001...	CHIESI FARMACÊUTICA LTC
39237	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	20/08/2024	Pregão	606659810001...	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
39347	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	16/05/2024	Pregão	-	-
39445	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	11/04/2026	Pregão	195707200001...	HIPOLABOR FARMACEUTIC
39283	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	24/04/2024	Pregão	606659810001...	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
39445	292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA - 1ML	11/04/2026	Pregão	195707200001...	HIPOLABOR FARMACEUTIC
39215	332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO:20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	03/12/2024	Pregão	494758330001...	BIOLAB SANUS FARMACEU
39347	442581	METARAMINOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	16/05/2024	Pregão	-	-
39200	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	19/12/2025	Pregão	493242210001...	FRESENIUS KABI BRASIL LT
39299	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 1ML	02/02/2026	Pregão	606659810001...	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊI NACIONAL S/A
				04/09/2025	Pregão	051554250001...	VASCONCELOS INDUSTRIA

📄 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material Descrição Catmat Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Unidade Fornecimento: AMPOLA - 5ML X

Data Inserção: 14 of 1693 X

Limpar filtros

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo

R\$0,71

Preço Máximo

R\$50,00

000554

Média de Preço

R\$6,29

Mediana Preço

R\$3,08

Total de Compra Registradas

40

Valor total das Compras Registradas

R\$2.029.252,87

Total de Itens

72

TABELA GRÁFICOS

006555

950000

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39308	308885	SULFAMETOXAZOL. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	12/02/2026	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA Q FARMACÉUTICA S.A
39274	340178	CISATRACÚRIO BESILATO. CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	05/02/2026	Registro de Preços	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUI FARMACÉUTICOS LTDA.
39259	308885	SULFAMETOXAZOL. COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA. CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	27/03/2026	Pregão	051610690001...	BRAINFARMA INDÚSTRIA Q FARMACÉUTICA S.A
39444	268482	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	11/04/2026	Pregão	493242210001...	FRESENIUS KABI BRASIL LT
39209	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO. DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	06/06/2024	Pregão	195707200001...	HIPOLABOR FARMACEUTIC
39138	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. DOSAGEM:4MG + 500MG/ML. INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	04/09/2025	Pregão	17174657000178	HYPOFARMA - INSTITUTO I HYPODERMIA E FARMÁCIA
39275	272362	PROTAMINA CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO:1%. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	05/02/2026	Registro de Preços	331730970002...	CELLERA FARMACEUTICA S
39112	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA. DOSAGEM:4MG + 500MG/ML. INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	14/04/2025	Pregão	195707200001...	HIPOLABOR FARMACEUTIC
39483	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO. APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA. DOSAGEM:4MG + 500MG/ML. INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	AMPOLA - 5ML	17/07/2024	Pregão	195707200001...	HIPOLABOR FARMACEUTIC
39131	448616	HIDROXIDO DE FERRO III. CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	07/11/2024	Pregão	-	-
39373	268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML. APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	17/03/2026	Pregão	447346710001...	CRISTÁLIA PRODUTOS QUI FARMACÉUTICOS LTDA.
39288	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO. DOSAGEM:2%. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	03/05/2024	Pregão	-	-
39465	448616	HIDROXIDO DE FERRO III. CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	13/02/2026	Pregão	584308280001...	BLAU FARMACEUTICA S.A.
39236	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO. DOSAGEM:50 MG/ML. FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	06/08/2024	Pregão	052549710001...	ZYDUS NIKKHO FARMACÊL
39103	268396	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 5ML	07/11/2024	Pregão	-	-

FARMACFUTICA CFARFNSF

 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento

Mais Filtros +

Código CATMAT: 272320 X	Descrição Catmat: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG X	Unidade Fornecimento: COMPRIMIDO - X	Limpar filtros
Data Inserção: 21/01/2023 X			

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$0,25	R\$0,36

006557

Média de Preço

R\$0,31

Mediana Preço

R\$0,30

Total de Compra Registradas

4

Valor total das Compras Registradas

R\$185.997,23

Total de Itens

4

TABELA GRÁFICOS

006558

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
39278	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO -	12/02/2026	Registro de Preços	611900960001...	EUROFARMA LABORATORIO
39181	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO -	23/03/2026	Pregão	575073780003...	EMS S/A
39488	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO -	13/02/2026	Pregão	483447250007...	ALTHAIA S.A. INDUSTRIA FARMACEUTICA
39264	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO -	21/12/2021	Registro de Preços	611900960001...	EUROFARMA LABORATORIO

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento
-----------------	------------------	----------------------

Mais Filtros +

Código CATMAT: 228254 X	Descrição Catmat: METIL EPOOMETRINA MALEATON, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL X	Limpar filtros
Unidade Fornecimento: AMPOLA - IML X	Data Inserção: 21/05/1693 X	

Atualização do painel em 03/05/2026 às 12:00:42.

Preço Mínimo	Preço Máximo
R\$2,15	R\$3,78

092900